

DESPACHO: ASSUNTO: 17.0.01 - AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BAIXO RISCO

Interessado:

1.DEFERIDO, nos termos da Lei 16.402/16; Decretos 57.298/16 e 58.419/18.

2.EXPEÇA-SE o Auto de Licença de Funcionamento após publicação.

Documento: [106411817](#) | **Despacho indeferido**

1. INDEFIRO nos termos das Leis 10.205/86, 15.499/11, e 16.402/16, e Decreto 49.969/08, uma vez que trata-se de Uso Nr2-12 em via com menos de 12 metros, não atendendo assim o Quadro 4A da lei 16.402/2016.

2. Aguarde-se o prazo recursal de 30 dias contados a partir da data da publicação.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTO**Documento:** [106436146](#) | **Comunique-se****6052.2023/0005571-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** LEMIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**COMUNIQUE-SE: Fica concedido o prazo de mais 30 dias a partir de hoje, 05/07/2024.****Documento:** [106445634](#) | **Comunique-se****6046.2023/0010378-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** GRUPO BABO ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL LTDA

COMUNIQUE-SE: NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DO DECRETO 49.969/08, FICA O INTERESSADO COMUNICADO QUE DEVERÁ NO PRAZO DE 30 DIAS: Indicar em Plantas as Vagas de Estacionamento exigidas conforme Quadro 4A anexo à Lei 16.402/2016, (uso nR1-13), a saber: **4 vagas de automóveis; duas vagas de bicicleta; duas vagas de utilitário.**

Documento: [106439479](#) | **Comunique-se****6052.2024/0002357-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** C4 HOLDING LTDA SCP - GY -SANTANA**COMUNIQUE-SE:PRORROGADO O PRAZO ATÉ 05/08/2024.****Subprefeitura de Santo Amaro****FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento:** [106422607](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 16-10078955 Processo: 6053.2024/3020747-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: JOSE ZUCCARO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AL AFONSO BOCCHIGLIERI 00210
Bairro: N/I CEP: 04445130 SQL: 121.033.0025-3

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas

reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura da Sé**ASSESSORIA TÉCNICA****Documento:** [106433017](#) | **Convocação**

SUBPREFEITURA SÉ - SEI Nº 6056.2024/0012328-8 - PROC 2008-0.089.747-8 - CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP** convocada a comparecer na sede da SUBPREFEITURA SÉ, situada na Rua Alvares Penteado, 49/53 a fim de assinar o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato nº 035/SP-SÉ/2008, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Documento: [106437867](#) | **Convocação**

SUBPREFEITURA SÉ - SEI Nº 6056.2024/0012330-5 - PROC 2013-0.021.949-8 - CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA** convocada a comparecer na sede da SUBPREFEITURA SÉ, situada na Rua Alvares Penteado, 49/53 a fim de assinar o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato nº 003/SP-SÉ/2013, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Subprefeitura da Capela do Socorro**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento:** [106454249](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 18-10070403 Processo: 6057.2024/3019284-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CLAUDIO ROGERIO JANES

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV GONCALO DE PAIVA GOMES 00234
Bairro: JARDIM REPÚBLICA CEP: 04812090 SQL: 162.149.0019-8

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Documento:** [106422581](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 17-10059363 Processo: 6058.2024/3013964-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: IVETE SEVILHANO DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R GUARACININGA 00315, Complemento: E 315 FDS
Bairro: N/I CEP: 02069020 SQL: 304.022.0008-7

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011.

Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Documento: [106454245](#) | **Notificação Orientativa****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 17-10059436 Processo: 6058.2024/3014190-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: LUIZ BENEVENUTO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R NELSON 00215
Bairro: VILA IZOLINA MAZZEI CEP: 02080000 SQL: 068.026.0099-4

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

GABINETE DO SUBPREFEITO**Documento:** [106429025](#) | **Ata de Reunião****SEI Nº 6058.2023/0000981-1**

ATA DA 28ª. REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E CULTURA DE PAZ -SUBPREFEITURA REGIONAL DE VILA MARIA/ VILA GUILHERME/ VILA MEDEIROS - BIENIO 2022/2023 - DATA: 20/05/2024

MEMBROS PRESENTES

José Ramos de Carvalho - Conselheiro Titular
Sullivan de Paula Dotti- Conselheiro Titular
Denise Consalter Grangeia - Conselheira Titular
José de Arimateia da Rocha- Conselheiro Titular
Antonio Luiz Lino - Conselheiro Titular
Carla Cordeiro de Souza - Conselheira Titular
Marcelo Antonio Cordeiro - Conselheiro Suplente
Marcelo Pereira Guidio - Interlocutor da Subprefeitura MG no CADES

PREPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Marcelo dos Anjos Pinheiro - Chefe de Gabinete da Subprefeitura MG
Gilvan Barroso - Assessoria de Comunicação da Subprefeitura MG
Thais Gomes da Silva - Assessoria de Comunicação da Subprefeitura MG
Rute Cremonini - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente
Renato Ventura - Supervisor de Esporte
Andrea Ventura - Conselheira Tutelar.

CONVIDADO**Mauricio Ferreira Lima - Gestor do parque do trote.****PAUTA DA REUNIÃO**

PAUTA DA REUNIÃO

- 1- Posse candidatos eleitos, com assinatura do respectivo termo;
- 2 - Entrega do Certificado;
- 3- Definição e elaboração calendário anual;
- 4- Outras deliberações;
- 5- Encerramento.

No dia 20/05/2023 às 19 horas e 45 minutos iniciou-se a reunião ordinária do CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ - CADES DA SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILAGUILHERME, com a leitura da pauta da reunião.

O Interlocutor oficial do CADES MG Sr. Marcelo abriu a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e deram início a reunião ordinária.

Foi dado início à discussão dos itens da pauta.

Primeira e segunda pauta teve como e entrega do Certificado e Termo de Posse aos eleitos.

Passados para o terceiro item da pauta, Definição e elaboração calendário anual

Todos os Conselheiros presentes concordaram em manter as reuniões do CADES para toda segunda quinta do mês subsequente.

PAUTA DA PARA A PROXIMA REUNIÃO - 20/05/2024 (quinta-feira) às 19h30:

O Conselho aprovou a data da próxima reunião ordinária presencial para o dia 20 de Junho de 2024 às 19h30, no auditório da Subprefeitura MG, situada na Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria.

Encerradas as pautas e nada mais havendo para tratar, o Presidente finalizou a reunião ordinária do CADES-MG.

I - PUBLIQUE-SE;

II - À SUB-MG/AC para inserção no portal.

Documento: [106421338](#) | **Ata de Reunião**

SEI Nº 6058.2023/0000981-1

ATA DA 29ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E CULTURA DE PAZ -SUBPREFEITURA REGIONAL DE VILA MARIA/ VILA GUILHERME/ VILA MEDEIROS - BIENIO 2022/2023 - DATA: 20/06/2024 MEMBROS PRESENTES José Ramos de Carvalho - Conselheiro Titular Sulivan de Paula Dotti- Conselheiro Titular Denise Consalter Grangeia - Conselheira Titular José de Arimateia da Rocha- Conselheiro Titular Antonio Luiz Lino - Conselheiro Titular Marcelo Antonio Cordeiro - Conselheiro Suplente Italo Araujo Brasileiro Alves - Conselheiro Suplente PRESENTANTES DO PODER PÚBLICO Gilvan Barroso - Assessoria de Comunicação da Subprefeitura MGThais Gomes da Silva - Assessoria de Comunicação da Subprefeitura MGRbecca Martins - Coordenadora da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

PAUTA DA REUNIÃO PAUTA DA REUNIÃO

1- A conclusão do Certificado e Termo de Posse aos eleitos que não compareceram na última reunião;

2- Definição do calendário anual desta gestão 2024/2026.

No dia 20/06/2023 às 19 horas e 45 minutos iniciou-se a reunião Extraordinária do CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ - CADES DA SUBPREFEITURAVILAMARIA/ VILAGUILHERME, com a leitura da pauta da reunião. A Assessora de Comunicação Thais Gomes abriu a reunião dando as boasvindas a todos os presentes e aos novos Conselheiros e Suplentes. Foi dado início à discussão dos itens da pauta. Primeira Pauta teve como a conclusão do Certificado e Termo de Posse aos eleitos que não compareceram na última reunião; Thais informou a todos a relação de conselheiros Titulares e Suplentes e falou sobre a ausência de alguns Conselheiros. Ramos fez Pontuações sobre as presenças/ausências dos representantes públicos e Thais reafirmou sua presença como representante pela Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme. Foi votado por todos que o Conselheiro Ramos irá ser o novo coordenador do CADES e a Senhora Denise como Secretária, e após 6 meses uma nova votação será feita para ter rodízio entre todos os conselheiros. Passados para a segunda Pauta; Definição do calendário anual desta gestão 2024/2026.; Todos os Conselheiros presentes concordaram em manter as reuniões do CADES para toda segunda quinta do mês subsequente. Tivemos algumas Explanções após a finalização da pauta. O Conselheiro Ramos sobre os casos em andamento: Rio Cabuçu, Nadir Figueiredo e esquina Itamonte (prédio E possível dono); Sugestão para a próxima pauta como: Apresentação de dados sobre as últimas ATAs e andamentos. regimento, reuniões híbridas.

PAUTA DA PARA A PROXIMA REUNIÃO - 11/07/2024 (quinta-feira) às 19h30:

1 - Leitura da ATA - Reunião Ordinária - 20/06/2024 - aprovar e encaminhar para publicação;

2 - Informes: - Regimento Interno - Avaliação das propostas /diálogos . - Comunicação dos Conselheiros: Adm Municipal e Sociedade Civil;

3 - Atualização e apresentação das DEVOLUTIVAS - Ofícios encaminhados. Gestão: 22/24;

4) Apresentação: Enga. Agron. Rebeca M. Iricevolto - (SVMA - Arborização /PMSP);

5) Projeto - Polo Logístico Vila Guilherme - Expor o TAC e instalação de grupo de trabalho misto com convite oficial aos conselheiros Gestores do Pq. Vila Guilherme/Trote.

O Conselho aprovou a data da próxima reunião ordinária presencial para o dia 11 de julho de 2024 às 19h30, no auditório da Subprefeitura MG, situada na Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria.

Encerradas as pautas e nada mais havendo para tratar, a representante da Subprefeitura Vila Maria /Vila Guilherme, senhora Thais encerrou a reunião ordinária do CADES-MG.

I - PUBLIQUE-SE;

II - À SUB-MG/AC para inserção no portal.

Subprefeitura Vila Mariana**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**

Documento: [106454201](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10121720 Processo: 6059.2024/3015499-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MOEMA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV CHIBARAS 00338, Complemento: E 342
Bairro: MOEMA CEP: 04076000 SQL: 041.149.0057-8

FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio nos sites <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/Principal.aspx> e <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/paginas/licenciamento.aspx> ou na subprefeitura competente pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Subprefeitura da Vila Prudente**ASSESSORIA JURÍDICA**

Documento: [106396386](#) | **Despacho Autorizatório**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6060.2023/0000046-7

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/SUB-VP/2024 AO CONTRATO Nº 02/SUB-VP/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SUB-VP/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, POR VIGILANTE COM ARMA NÃO LETAL, PARA A SEDE DA SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE, POR EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ/MF Nº 20.050.853/0001-45 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 20/09/2024 À 19/03/2025 E TRANSFERÊNCIA DE UM POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO DA AVENIDA ALBERTO RAMOS, 103, PARA A RUA DOMINGOS DA SILVA BUENO, 192, EM 13/05/2024 CONFORME OFÍCIO SEI Nº [103209126](#).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 255.745,26 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

I - À vista dos elementos contidos no presente, considerando a manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras, à requisição

da Coordenadoria de Administração e Finanças, estas pelas quais adoto como razão de decidir, assim como o parecer jurídico, e nos termos da competência a mim delegada pela Lei Municipal 13.399/2002, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Arts. 57 e 65, I e na Lei Municipal nº 13.278/2002, c/c Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Decreto Municipal 57.580/2017, **AUTORIZO** a prorrogação contratual pelo período de 06 (seis) meses a partir de 20/09/2024 à 19/03/2025 e transferência de um posto de vigilância noturno da Av. Alberto Ramos, 103, para a Rua Domingos da Silva Bueno, 192, em 13/05/2024, conforme Ofício ([103209126](#)), conforme Minuta de Aditamento nº 02/SUB-VP/2024 ao Contrato 02/SUB-VP/2023, Processo SEI nº: 6060.2023/0000046-7 - Pregão Eletrônico nº 03/SUB-VP/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, por vigilante com arma não letal, para a sede da Subprefeitura Vila Prudente, celebrado com a Empresa EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.050.853/0001-45, com sede na Rua Manoel Pereira Lobo, 150, Água Rasa, São Paulo/SP, bem assim, em razão da prorrogação do prazo citado no *caput* da Cláusula primeira da Minuta do Termo de Aditivo 02/SUB-VP/2024 ([106148452](#)), o valor estimado do Aditamento totalizará R\$ 255.745,26 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), por fim, conforme Cláusula 2ª da Minuta, permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas, Incisos e Alíneas do Contrato 02/SUB-VP/2023 e demais Termos Aditivos ulteriores, assim, **APROVO** Minuta do Termo de Aditamento 02/SUB-VP/2024, constante em Doc. [106148452](#), com base nos fundamentos legais e disposições Leis Municipais nº 13.278/2002 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nºs 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, 58.400/2018 das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, das demais normas complementares aplicáveis e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para atender à sobredita despesa resguarda-se a Nota de Reserva nº 34.619/24 (Doc. [102647363](#)), com Histórico de Reserva “*RECURSOS PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATOS PARA AS UNIDADES DESCOMPLICA ALOCADA NA SUBPREFEITURA*” e com Valor de Reserva de R\$ 86.266,14 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), onerando a dotação orçamentária nº 23.00.23.10.04.126.3011.2.403.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1. Com amparo legal referente à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2.024, conforme Lei 18.063/2.023 e Decreto 63.124/2.024.

II - AUTORIZO:

a) a emissão da Nota de Empenho no valor correspondente;

b) o pagamento, respeitadas as exigências e formalidades legais e,

c) o cancelamento de saldo se houver.

III - À Unidade de Compras, Licitações e Contratos - SUB-VP/CAF/SAS/COMPRAS, para demais providências.

Hospital do Servidor Público Municipal**COMISSÃO DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**

Documento: [106455515](#) | **Comunicado**

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 90204/2024 do Processo Eletrônico nº. 6210.2024/0003980-7

Tendo por objeto: **Registro de preços para o fornecimento de material médico hospitalar (microcateter para embolização arterial).**

I - Em relação ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MERIT MEDICAL**, a unidade requisitante manifestou-se, conforme segue:

“*Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MERIT MEDICAL, referente ao Pregão 90204/2024, informamos que os materiais ofertados deverão atender as especificações técnicas do Anexo I do Edital. Se a empresa for classificada, se necessário, será solicitada amostra para avaliação técnica pela unidade responsável*”.

II - Permanecem inalteradas as condições do edital, e mantida a data para abertura do certame as **09hs00 (NOVE HORAS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE JULHO DE 2024.**

III - Publique-se.

Companhia Metropolitana de Habitação**SUJUR/COPEL**

Documento: [106466575](#) | **Ata**

LICITAÇÃO 007/23 - MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0005124-1- CONTRATADAÇÃO